

049
M

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S COSTA PIRES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302861884	
NIRE 21102328070 CNPJ 37.799.232/0001-61		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BENU LAGO, Nº 1509, xxxxx, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230980937	04/08/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230934935	26/07/2023	BALANÇO
310	20210854790	25/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210828757	25/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20200557343	21/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102328070	21/07/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2023, às 14:55:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFJWTKA0.



MAC2302861884

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

220
M

291
M

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S COSTA PIRES NIRE : 21102328070 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302861855
NIRE (Sede) 21102328070	CNPJ 37.799.232/0001-61	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/07/2020	Início de Atividade 15/07/2020
Endereço Completo Rua BENU LAGO, Nº 1509, CENTRO-São Mateus do Maranhão/MA- CEP65470-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/08/2023	Número 20230980937	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SAFIRA COSTA PIRES Identidade: 0167606420013 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 014.105.563-44 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2023, às 14:53:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKUFGBGE.

MAC2302861855

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



263
UN



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEX DOUGLAS VEIGA ALMEIDA
REGISTRO.....	: MA-010239/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.224.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/07/2023 as 12:08:58.

Válido até: 24/10/2023.

Código de Controle: 882871.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

294
UM

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	882871
Data de emissão:	26/07/2023 às 12:08:58
Validade:	24/10/2023
Número Registro:	MA-010239/O-0
Nome:	ALEX DOUGLAS VEIGA ALMEIDA

[Voltar](#)

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão- MA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023
Data da realização do certame: 10/08/2023 às 10:00hrs

Prezada Senhora,

A empresa S COSTA PIRES, inscrita no CNPJ n° 37.799.232/0001-61, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) SAFIRA COSTA PIRES, CPF n° 014.105.563-44, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

256
UN

08 DE AGOSTO DE 2023, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/ MA.

SAFIRA
COSTA
PIRES

Assinado de forma
digital por SAFIRA
COSTA PIRES
Dados: 2023.08.09
18:02:08 -03'00'

SAFIRA COSTA PIRES
CPF Nº 014.105.563-44
TITULAR DA EMPRESA
S COSTA PIRES
CNPJ Nº 37.799.232/0001-61

PACOTINHO
DE AMOR
Baby & kids



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

267
UM

JUNTADAS DAS PROPOSTAS READEQUADAS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2023.03.21.0072, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as PROPOSTAS READEQUADAS apresentadas para o presente certame.

São Mateus do Maranhão – MA, 10 de agosto de 2023.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

258
UM

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2023

Tipo: Menor preço unitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

PROPOSTA READEQUADA:
S COSTA PIRES
CNPJ Nº 37.799.232/0001-61

PACOTINHO DE AMOR

B a b y & k i d s **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.21.0072

SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2023, ÀS 10:00HRS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: PACOTINHO DE AMOR	
RAZÃO SOCIAL: S COSTA PIRES	
CNPJ: 37.799.232/0001-61	
INSC. EST.: 12.652.54-4	
ENDEREÇO: RUA BENU LAGO	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA
CEP: 65470-000	E-MAIL: lojaspacotinhodeamor@gmail.com
TELEFONE: (98)981180587	FAX: XXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	DIVISÃO/COTA	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	UNITARIO	TOTAL
1	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MIJÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PAGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE; CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LIQUIDO DE 200 ML).	COTA PRINCIPAL	750	KIT	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00

PACOTINHO DE AMOR

Baby & kids

<p>2 B a b y & k i d s</p>	<p>KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESMONTÁVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MUIÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PAGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE; CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LIQUIDO DE 200 ML).</p>	<p>COTA RESERVADA</p>	<p>250</p>	<p>KIT</p>	<p>R\$ 320,00</p>	<p>R\$ 80.000,00</p>
						<p>R\$ 320.000,00</p>

260
M

A EMPRESA S COSTA PIRES DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

B a b y & k i d s

11 DE AGOSTO DE 2023, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/ MA.

SAFIRA
COSTA
PIRES

Assinado de forma digital por SAFIRA COSTA PIRES
Dados: 2023.08.11 10:27:30 -03'00'

SAFIRA COSTA PIRES
CPF Nº 014.105.563-44
TITULAR DA EMPRESA
S COSTA PIRES
CNPJ Nº 37.799.232/0001-61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

261
VM

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2023

Tipo: Menor preço unitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

RECURSO



COMÉRCIO E SERVIÇOS

262
UM

SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.21.0072

A Empresa ANTONIO LEOANARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ: 13.806.931/0001-23, estabelecida à Av. Antonio Sales, 2772 Sala 06 – Dionisio Torres – Fortaleza/CE, Cep: 60135.102, por intermédio de seu representante legal Sr. Antonio Loenardo Ferreira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 9202502299 SSP/CE e do CPF nº 784.194.503-59, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar com fulcro na Lei 8.666/93 e 9.784/99.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DOS FATOS

Foi nos solicitado o envio da documentação fora do horário de expediente do próprio órgão, conforme item 8.6.3.1 do Edital.

8.6.3.1. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada Item solicitado através do chat

Solicitação do pregoeiro

• [10/08/2023 17:09]

Sistema - Lote/Item: Todos -O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP. Documento: Solicitamos a empresa classificada em primeiro lugar para os seus respectivos itens, a apresentarem no prazo de 02(duas) horas a proposta readequada juntamente com a composição de custo completa, dos itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital com notas fiscais de entrada de no máximo nos últimos 12 (doze) meses anterior a data da realização do certame, que comprovem a exequibilidade.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. **Data Limite para o envio: 10/08/2023 19:09:00**

2. DAS RAZÕES DE IMPROCEDÊNCIA DA INABILITAÇÃO



A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente

vinculada. Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Em suma, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços, desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprouver, tendo em vista, precipuamente, o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa in eligendo por parte do Município.

2.1) COMPROVAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE

Segue abaixo diligência dos custos e em anexo todas as Notas Fiscais dos fornecedores que comprovam o valor, bem como NFs de envio de mercadorias.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. Fornecedor	Valor Total Fornecedor	NF	Fornecedor
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente		1	R\$ 12,08	R\$ 12,08	240.494	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS CAJOVIL LTDA
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni);		1	R\$ 4,70	R\$ 4,70	638.689	BECHARA SULEIMAN E CIA LTDA
3	FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni);		1	R\$ 6,29	R\$ 6,29	88.947	TECELAGEM MINASREY LTDA
4	MIJÃO SIMPLES		1	R\$ 0,90	R\$ 0,90	1.036	J AUGUSTO MAGALHAES & CIA LTDA
5	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ		1	R\$ 5,25	R\$ 5,25	1.035	J AUGUSTO MAGALHAES & CIA LTDA
6	PAGÃO COMPLETO		1	R\$ 8,85	R\$ 8,85	4.234	ADAO M. CORDEIRO



COMÉRCIO E SERVIÇOS

264
M

7	CHUPETA BICO DE SILICONE	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40	5.986	SILIBABY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
8	CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa)	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	4.234	ADAO M. CORDEIRO
9	MEIA INFANTIL	1	R\$ 0,46	R\$ 0,46	418	RICARDO BEZERRA DE GOES LTDA ME
10	CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni)	1	R\$ 5,25	R\$ 5,25	1.885	NEUZIRENE LOPES CARNEIRO
11	MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm)	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50	1.885	NEUZIRENE LOPES CARNEIRO
12	MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml)	1	R\$ 10,71	R\$ 10,71	19.414	MAMITA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
13	TALCO DE 80G	1	R\$ 9,30	R\$ 9,30	564.042	BECHARA SULEIMAN E CIA LTDA
14	POMADA PARA ASSADURA 45G	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50	267.045	CSAPARMA
15	CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO	1	R\$ 0,75	R\$ 0,75	1.010	J AUGUSTO MAGALHAES & CIA LTDA
16	SABONETE LIQUIDO DE 200 ML	1	R\$ 7,66	R\$ 7,66	219.604	J. SLEIMAN S.A. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E ALIMENTOS
Total Custo Fornecedor			R\$ 84,60			
Imposto			R\$ 15,23			
Frete			R\$ 16,92			
Desp. Administ. + Embalagens			R\$ 8,46			
Custo total			R\$ 125,21			
Valor de Venda			R\$ 178,00			
Spread			R\$ 52,79			
Spread %			30%			



COMÉRCIO E SERVIÇOS

269
M

Toda a documentação solicitada foi enviada em tempo hábil para o e-mail registrado em Edital:

X Fechar Anterior Próximo



Diligência



AL Comércio & Serviço

Para: cpisaomateus2021@gmail.com



Sex, 11/08/2023 09:53

Diligência São Mateus do Ma...
4 MB

Bom dia,
Segue diligência, pois a solicitação finalizou após horário comercial.

Atenciosamente,

Leonardo Santos
Diretor Comercial
(85) 3088.8999
(85) 9.9697.3839

3. DA CONCLUSÃO

É essencial que esta respeitada Comissão decida com cautela a situação aqui enfrentada. Repudiando a tomada de decisões com base no beneficiamento de determinadas empresas, lembrando a Supremacia do interesse Público sobre o privado, por meio do qual o interesse público está situado acima do particular.

Somos uma empresa que priorizamos a qualidade dos nossos produtos, fornecemos enxovais em muitas regiões, e sempre prezamos pelo o que há de melhor, tendo em vista a satisfação dos nossos clientes.

O Pregão apresenta uma sistemática que tem por objetivo dar maior celeridade ao processo licitatório e todos os envolvidos devem observar e prestigiar tal princípio.

4. DOS PEDIDOS

Conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, pedimos ao ilustríssimo Sr pregoeiro e a comissão licitatória para:

- Considerar como novamente habilitada, demonstrada a improcedência, do ato de inabilitação/desclassificação.

-Levar em consideração o princípio da economicidade e vantagem para administração.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Caso nosso recurso não seja aceito, solicitamos envio para estância superior, para análise e apreciação.

Fortaleza, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA
SANTOS:78419450359

Assinado de forma digital por ANTONIO
LEONARDO FERREIRA
SANTOS:78419450359
Dados: 2023.08.15 20:45:39 -03'00"

Antonio Leonardo Ferreira Santos
Proprietário
RG: 92025022999 SSP/CE
CPF: 784.194.503-59

13.806.931/0001-23
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME
AV. ANTONIO SALES, 2772 SL06
DIONISIO TORRES- CEP:60135-102
FORTALEZA - CEARÁ

G8 ARMARINHOS EIRELI

266
M

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATHEUS DO MARANHÃO

A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA SRA. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

A Empresa G8 ARMARINHOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.232.132/0001-53, com sede à Rua José Venâncio nº 469 – Vila Virginia – Ribeirão Preto – São Paulo por intermédio de seu representante legal a Sra. Caroline Marie Abrahão Salomão Gilbert, CPF nº219.025.958-40 vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas Leis 8.666/93 e 9.784/99.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

CNPJ14.232.132/0001-53
Rua José Venâncio 469, Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br

1. DOS FATOS

A empresa **SAFIRA COSTA PIRES**, consagrou-se vencedora do presente certame. Contudo a sua proposta contém vícios insanáveis os quais serão abaixo demonstrados, que leva a sua imediata desclassificação.

2. DA FALTA DE MARCA NA PROPOSTA VENCEDORA

O edital solicita no item 6 que a proposta deverá ser enviada com a **MARCA E FABRICANTE DE CADA ITEM OFERTADO**.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

Na mesma seara o item 10.3 determina que que a marca colocada na proposta vincula a licitante, e o item 13.12 estabelece que será feita o confronto entre a marca cotada e a entregue.

Portanto resta claro que o licitante para participar deste certame deve colocar a marca/fabricante em sua proposta. E a Recorrida não colocou marca em sua proposta e mesmo assim foi declarada vencedora em total afronta aos Princípios da legalidade, e vinculação ao edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

G8 ARMARINHOS EIRELI

13. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

13.12. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue

Se não bastasse as alegações acima o próprio modelo de proposta constante em edital, o qual deve ser seguido traz em seu bojo a **OBRIGATORIEDADE DE COLOCAR A MARCA COTADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

DESTA FORMA A PROPOSTA DA EMPRESA **SAFIRA COSTA PIRES** ESTÁ SEM MARCA, E, OBRIGATORIAMENTE, LEGALMENTE, TEM QUE SER DESCLASSIFICADA, CASO CONTRÁRIO ESTE ÓRGÃO ESTARÁ AGINDO DE FORMA CONTRÁRIA AS LEIS QUE REGEM O PROCESSO LICITATÓRIO

G8 ARMARINHOS EIRELI

269
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.03.21.0072

SESSÃO PÚBLICA: ___ / ___ /2023, ÀS ___ H ___ MIN (_____).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

A classificação da Recorrida vai de encontro com o princípio da vinculação ao edital, pois o edital sendo lei entre as partes não foi respeitado pela administração, e quando isto ocorre, um ato de improbidade de caracteriza.

CNPJ14.232.132/0001-53
Rua José Venâncio 469, Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br

PACOTINHO DE AMOR

Baby & kids

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.21.0072

SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2023, ÀS 10:00HRS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: PACOTINHO DE AMOR	
RAZÃO SOCIAL: S COSTA PIRES	
CNPJ: 37.799.232/0001-61	
INSC. EST.: 12.652.54-4	
ENDEREÇO: RUA BENU LAGO	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA
CEP: 65470-000	E-MAIL: lojaspacotinhodeamor@gmail.com
TELEFONE: (98)981180587	FAX: XXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	DIVISÃO, COTA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	UNITARIO	TOTAL
1	KIT DE BREVES (SABONERIA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECEM-NACIDO) (SABONERIA, com sabão para recém-nascido, 80g); ANTI-SOFRIMENTOS: 4 SUPERFON (SABONERIA); FRALDA DEODORIZADA INFANTIL (SABONERIA) 2 KG; BARRA (SABONERIA) 10 UNID; FRALDA LÍQUIDA BRANCA (SABONERIA) 2 UNID; MÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPM; PACÃO COMPLETO; CHUPEIRA BICO DE ELEFANTE; CAMISA INFANTIL (sem mangas de 0 a 2 anos com 2 unid mangas em malha de algodão perfurado, sem botões); MEIA INFANTIL; CUBO BARRONHO LÍQUIDO (SABONERIA), pacote com 20 unid; MANTA DUPLA FACE ESPONJADO (malha estampada 4.100 fios, 90cmx100cm); MANGUEIRA (1/2 com 20 unidades, sendo 10 ml, 150 ml e 20 ml); TALCO DE 50 G; POMADA PARA ASSAOURA 45G; CONJUNTO TOALHA E LUVA RECÉM-NACIDO 100% ALGODÃO e SABONETE (LÍQUIDO DE 100 ML).	COTA PRINCIPAL	750	KIT	R\$ 42,607	R\$ 31.955,50

lojaspacotinhodeamor@gmail.com

CNPJ14.232.132/0001-53

Rua José Venâncio 469, Ribeirão Preto/SP

E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br

PODE VERIFICAR SE AS MARCAS A SEREM ENTREGUES ATENDEM AO EDITAL.

Com certeza é uma afronta aos princípios da transparência, impessoalidade e da publicidade, e configura privilégio a um licitante, prática refutada pelos nossos tribunais.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

3. DA FALTA DE APRESENTAÇÃO SUFICIENTE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O item 9.11.2 do edital traz a qualificação técnica:

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

VEJAM BEM, O ITEM 9.11.2 DO EDITAL É CLARO, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVE COMPROVAR A APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE É O QUE DETERMINA A LEI.

Nesse sentido tem-se a **Lei Federal 8666/93**:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

II - qualificação técnica;

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

O art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades** e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Em consonância com a maciça jurisprudência do TCU, o conteúdo dos atestados técnicos a serem exigidos dos licitantes deve ser suficiente para garantir à Administração que os mesmos tenham condições de executar o objeto pleiteado e a recomendação do TCU neste sentido é a fixação de percentual entre 30% e 50% frente aos objetos contratados.

Sobre o tema, leciona o professor Marçal Justen Filho:

“Admitindo-se, porém, que a Lei autoriza exigências de capacitação técnica operacional, ter-se-á de convir que tal se dá através da previsão direta do próprio inc. II do art. 30. Ora, se esse dispositivo explicitamente autoriza exigência de experiência anterior ‘compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’. **Ou seja, o mesmo dispositivo que dá supedâneo à exigência de qualificação técnica operacional se refere a que deverá ela ser compatível em termos de quantidades, prazos e outras características essenciais ao objeto**”

CNPJ14.232.132/0001-53

Rua José Venâncio 469, Ribeirão Preto/SP

E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br

licitado. [...] Sempre que a dimensão quantitativa, o local, o prazo ou qualquer outro dado for essencial à execução satisfatória da prestação objeto da futura contratação ou retratar algum tipo de dificuldade peculiar, a Administração estará no dever de impor requisito de qualificação técnica operacional fundado nesses dados.”

Deste modo, vale ressaltar o entendimento do doutrinador **em relação a necessária compatibilidade entre a dimensão quantitativa do objeto licitado e a comprovação da qualificação técnica da empresa licitante.**

No mesmo sentido, a jurisprudência de nossos tribunais é cônsona no entendimento de que é legítima a exigência de qualificação técnica das licitantes, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

EMENTA: “ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. LEI N. 8.666/93, ART. 30.

1. Legítima a exigência de comprovação de qualificação técnica, mediante a apresentação de atestados que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, II), não se afigura ilegal a cláusula editalícia que exige a comprovação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de ter a licitante prestado ou estar prestando serviço com as mesmas características do objeto da licitação.” (TRF 1ª Região, 6ª Turma, Rel. Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, REO 2000.39.00.014249-8, DJ 24.03.2003, p. 274 – destaques acrescidos)

Na mesma seara a Constituição Federal, que é o arcabouço de todo ordenamento jurídico pátrio, autoriza, em seu art. 37, inciso XXI, "exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

EMENTA: "1. Recurso ordinário em mandado de segurança interposto contra v. acórdão que denegou segurança referente à aduzida ilegalidade de exigências contidas em edital de licitação pública.

2. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, a Administração Pública edita ato visando a cercar-se de garantias o contrato de prestação de serviços de grande vulto e de extremo interesse para os administrados.

3. Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto de futura contratação, é dever do administrador público realizar todas as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e outros pertinentes.

4. **"O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe"** (Adilson Dallari)."

(STJ. 1ª Turma. Rel. Ministro José Delgado. RMS 13607/RJ. DJ de 10/06/2002, p. 144).

São claras as disposições editalícias, as quantidades listadas no atestado, não cumpre a exigência da Lei 8.666/93 art.30, II. Outrossim da simples leitura do teor do único atestado apresentado pela Recorrida percebe-se que não há comprovação da compatibilidade quantitativa do atestado com o objeto do edital.

Deste modo, o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida é ineficaz para demonstrar a sua compatibilidade em características, quantidades e prazos

G8 ARMARINHOS EIRELI

276
M

com o objeto licitado, razão por que a reforma do ato administrativo que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa **SAFIRA COSTA PIRES** é medida forçosa, caso contrário estaremos diante de um ato eivado de vício.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa S COSTA PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.799.232/0001-61, estabelecida na Rua Benú Lago, Nº 1509, Bairro Centro, CEP: 65.470-000, na cidade de São Mateus, Estado do Maranhão, forneceu e detém qualificação técnica para o Fornecimento de **KIT DE ENXOVAL**, para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 – SRP. Registramos que a empresa o forneu dos produtos listados a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID
1	KIT DE ENXOVAL	KIT

RELAÇÃO DOS ITENS DO KIT		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECEM-NASCIDO. Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente.	UND
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Testada, com fita de fixação, laterais reforçadas, fita frontal, protetor impermeável, composição: fita adesiva, látex, super gel (policrilato de potássio) papel adesivo termoplástico, celulose, polietileno, pet com 10 unidades.	PACOTE
3	FRALDA DE TECIDO BRANCA. Em fibras naturais, confeccionada, em algodão, macia, absorvente, alvejada, pct com 5 unidades, cor branca.	PACOTE
4	MIJÃO SIMPLES. Cores variadas, 100% algodão.	UND
5	TOALHA INFANTIL. Com capuz, com viés malha penteada, TAM: 40x30x16 CM	UND
6	PAGÃO INFANTIL. Tamanho: RN, 100% Algodão	UND
7	CHUPETA INFANTIL. Bico de silicone	UND
8	CAMISA INFANTIL. Para crianças de 0 a 6 anos, com ou sem manga, em malha de algodão penteado, sem estampa	UND
9	PAR DE MELAS INFANTIL. Para recém-nascido, cores variadas.	PAR
10	CUEIRO INFANTIL. Liso, com 50cmx30cm, pacote com 03 unidades.	UND
11	MANTA DUPLA FACE BERCINHO. Malha lisa, TAM: 90cmx90cm, pacote com 01 unidade.	UND
12	MAMADEIRA INFANTIL. Kit com 03 unidades, de 250 ml, 160 ml, 70 ml	KIT
13	TALCO INFANTIL. Embalagem com 30G	UND
14	POMADA INFANTIL. Para assadura, embalagem com 45G	UND

Praça da Matriz, 42, Centro - CEP: 65.470-000.

1/2

CNPJ14.232.132/0001-53
Rua José Venâncio 469, Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br

G8 ARMARINHOS EIRELI

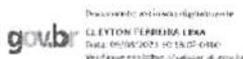
274
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

Informamos ainda que a o fornecimento dos produtos, foi feito de forma correta, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Mateus do Maranhão – MA, 09 de Agosto de 2023.



Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2021 - GB

Veja bem Nobre Pregoeira o atestado de capacidade técnica não traz o quantitativo, e não foi feita diligência em momento oportuno, e não poderá ser feita agora e nem poderá ser anexado documento completar que deveria ser apresentado em conjunto com o atestado.

Desta forma entende-se que o atestado apresentado não prova que a Recorrida tem a capacidade técnica determinada no edital, em lei e no entendimento do TCU, e portanto, deve ser desclassificada.

3. DO DIREITO

Cumprir verificar que o artigo 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993 preleciona que a Administração Pública fica obrigada à observância dos termos e condições previstos no Edital

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O princípio do julgamento objetivo expressamente contido no artigo impõe à administração o dever de, em cada licitação, estabelecer um critério de julgamento adequado, baseado em fatores pertinentes e condizentes com o seu objeto e com o seu tipo, e ao julgador o de ater-se exclusivamente às regras do instrumento convocatório e ao conteúdo das propostas.

Este princípio é de extrema importância para que a discricionariedade da Administração Pública, não ultrapasse os ditames legais, como ocorreu no presente caso.

O Tribunal de Contas da União entende que, o Princípio do Julgamento Objetivo é um princípio que significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. **Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação. COMO OCORREU NO PRESENTE CASO.**

A HABILITAÇÃO DA EMPRESA SAFIRA COSTA PIRES, FERE OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO, E DA SEGURANÇA JURÍDICA.

POIS OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DISPOSTOS NO EDITAL NÃO FORAM RESPEITADOS, DESTE MODO ESTE ORGÃO NÃO PODE ACEITAR A PROPOSTA DA EMPRESA SAFIRA COSTA PIRES, E A MESMA DEVE SER DESCLASSIFICADA, CASO CONTRÁRIO ESTA PREFEITURA ESTARÁ COMETENDO UM ATO EIVADO DE VÍCIO.

Neste caso, estar-se-ia diante do disposto nos artigos 41 *caput*, e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como a vinculação ao edital e ao julgamento objetivo.

Além das disposições legais aplicáveis num procedimento licitatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha essencialmente vinculada (art. 41 da Lei n. 8.666/93)

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula a Administração Pública às especificações exigidas em edital.

Nesta seara o entendimento Hely Lopes Meirelles: "O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)."

Vale aqui expor que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, mas também evitar o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Neste sentido Acórdão do TCU:

"Exija, em processos licitatórios, prova de conceito ou apresentação de amostras, documente os procedimentos que atestaram a avaliação e a homologação ou rejeição do objeto licitado, atentando para a descrição dos roteiros e testes realizados e sua vinculação com as características técnicas e funcionalidades desejadas, em obediência aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim da publicidade e da motivação, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999. Acórdão 2932/2009 Plenário."

Segue abaixo jurisprudências do STJ:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. CONCURSO PÚBLICO. OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL 01/2011. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELA NORMA DISCIPLINADORA DO CERTAME. CERTIDÃO DA JUSTIÇA MILITAR

ESTADUAL. PRAZO PARA COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO IMPROVIDO.

I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. In casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015.

II - Esta Corte orienta-se no sentido de ser o edital a lei interna do concurso público, vinculando não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, com regras dirigidas à observância do princípio da igualdade (AgInt no RMS 50.936/BA, 2ª T., Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 25.10.2016).

III - Na espécie, não apresentadas tempestivamente as certidões da Justiça Militar dos Estados de São Paulo e Paraná, nem havendo justificativa plausível para tal omissão, é legítima a eliminação da candidata, porquanto as normas impostas pelos editais de concursos públicos são de observância compulsória, em homenagem aos princípios constitucionais da legalidade e da isonomia. Precedentes.

IV - Recurso improvido.(RMS 52.533/MG, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, DJe 20/11/2017).

Abaixo jurisprudências colacionadas de nossos Tribunais:

AGRAVO INTERNO. LICITAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. ELIMINAÇÃO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.

1. As agravantes foram eliminadas do certame por terem deixado de entregar os documentos que deveriam acompanhar o Plano de Negócios, conforme exigência do item 8.7.2, letra f, do Edital. Em que pese assegurarem que apresentaram os mesmos documentos na primeira e na terceira fase, não há comprovação nos autos de que todos os documentos necessários tenham efetivamente sido entregues no prazo determinado pelo edital. 2. Portanto, diante da ausência de comprovação de que os documentos

CNPJ14.232.132/0001-53

Rua José Venâncio 469, Ribeirão Preto/SP
E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br

foram realmente entregues no momento oportuno, não se vislumbra qualquer ilegalidade cometida pela agravada. 3. Ressalte-se que a exigência dos documentos previstos no edital não constitui formalismo excessivo, mas sim a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. 4. Agravo interno desprovido. 43-Agravo de Instrumento - Turma Espec. III - Administrativo e Cível 0100723-44.2014.4.02.0000 (2014.00.00.100723-5). (TRF-2 - AG: 01007234420144020000 RJ 0100723-44.2014.4.02.0000, Relator: LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO, Data de Julgamento: 04/08/2014, 7ª TURMA ESPECIALIZADA).

Direito administrativo. Licitação. Capacidade técnica. Desclassificação. Consolidação da presunção de legitimidade do ato administrativo naquilo que é fundado na falta de comprovação do fornecimento de quantitativo mínimo. Ausência de violação de direito líquido e certo. Segurança denegada. Recurso improvido.

(TJ-SP - AC: 10017801920198260025 SP 1001780-19.2019.8.26.0025, Relator: Luis Fernando Camargo de Barros Vidal, Data de Julgamento: 28/09/2020, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 28/09/2020)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. **AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO COMPROVADA. ATESTADO QUE NÃO COMPROVA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVO SEMELHANTE AO DA LICITAÇÃO. ORDEM DENEGADA.** 1) Para fins de mandado de segurança, autoridade coatora é aquela “que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática” (art. 6º, § 3º, da Lei nº 12.016/09). 2) O mandado de segurança que discute inabilitação da impetrante deve ter como autoridade coatora quem compete à homologação do resultado, e não a Pregoeira, cujas atribuições cessam com o encerramento do certame. Ou seja, tendo sido o Prefeito quem homologou a licitação, deve responder pela sua prática, inclusive porque detém poderes para corrigir eventual ilegalidade. 3) A sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, prescreve que a Administração deve analisar a qualificação técnica dos licitantes, para verificar conhecimento, experiência e corpo técnico suficiente para satisfação do contrato a ser firmado. 4) A capacidade técnica da licitante é aferida mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens similares às características, quantidade e prazos com o objeto licitado, consoante estabelece o art. 30, II, § 4º, da Lei nº. 8.666/93. 5) A exigência de capacidade técnica garante a segurança da contratação, a rigor do disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.666/93 e 5º, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005. (TJ-AP - MS: 00005168020198030006 AP, Relator:

Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 22/01/2020, Tribunal).

Vemos que os princípios são interligados uns aos outros, como todo ramo do direito, não podemos vê-los de forma fracionada e sim em um todo, onde um cuida e protege um ao outro para que nenhum seja ferido, tudo para uma maior segurança jurídica, ainda mais se tratando da Administração Pública que tem por finalidade essencial zelar pelo bem comum.

Por derradeiro, é importante salientar, que se tratando de norma constante de Edital, a mesma deve ser atendida sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

4. DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A Lei 8.429/92, traz em seu bojo os atos de improbidade do agente público, e o ato praticado por esta administração que é a classificação da Recorrida, é um ato eivado de vício, o qual o agente deve anular, para não responder pela sua improbidade.

Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei

§ 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais.

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

§ 3º O enquadramento de conduta funcional na categoria de que trata este artigo pressupõe a demonstração objetiva da prática de ilegalidade no exercício da função pública, com a indicação das normas constitucionais, legais ou infralegais violadas.

§ 4º Os atos de improbidade de que trata este artigo exigem lesividade relevante ao bem jurídico tutelado para serem passíveis de sancionamento e independem do reconhecimento da produção de danos ao erário e de enriquecimento ilícito dos agentes públicos.

DESTA FEITA AS SÚMULAS DO STF, SÃO CLARAS EM DIZER QUE OS ATOS EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, COMO NO PRESENTE CASO, DEVEM SER ANULADOS.

“Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

ISTO POSTO, O ATO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SAFIRA COSTA PIRES, DEVE SER ANULADO, E O PRESENTE RECURSO DEVE SER PROVIDO, COM A SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

5. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se à Vossa Senhoria:

Conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com:

1. A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SAFIRA COSTA PIRES.

G8 ARMARINHOS EIRELI

289
M

Nesses termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 16 de agosto de 2023.

G8 ARMARINHOS Assinado de forma digital
LTDA:142321320 por G8 ARMARINHOS
00153 LTDA:14232132000153
Dados: 2023.08.16 19:30:29
-03'00

G8 ARMARINHOS EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

286
M

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2023

Tipo: Menor preço unitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

RESPOSTA DO RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

284
M

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Referência: Processo Administrativo nº 2023.03.21.0072

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Recorrente: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.806.931/0001-23.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

1- A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no subitem 11.5 do Edital do Pregão Eletrônico 023/2023. Verifica-se também a tempestividade da peça ora apresentada, motivo pelo qual, entende-se que o Recurso impetrado deve ser conhecido.

2- A RECORRENTE dispõe de 03 (três) dias para apresentação do Recurso, contados da declaração de vencedor. Considerando que a declaração de vencedor ocorreu em 11/08/2023, restará tempestiva a presente resposta se protocolizada até o dia 16/08/2023.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS.

Em apertada síntese, a Licitante Antônio Leonardo Ferreira Santos, interpôs recurso alegando o que se segue: a) A licitação destina-se a garantir a *Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.*



288
VM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

b) A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

c) a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços, desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprouver, tendo em vista, precipuamente, o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa in eligendo por parte do Município.

d) **COMPROVAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**
Segue abaixo diligência dos custos e em anexo todas as Notas Fiscais dos fornecedores que comprovam o valor, bem como NFs de envio de mercadorias. *(fora do prazo)*.

III – DO MÉRITO

As alegações trazidas à baila, relativo ao julgamento da Classificação da Proposta de Preços da empresa Antônio Leonardo Ferreira Santos, a recorrente sustenta que foi solicitado o envio da documentação fora do horário de expediente do próprio órgão e justificou o item 8.6.3.1 do Edital:

8.6.3.1. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz,

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão– MA.



289

M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada Item solicitado através do chat

Acontece que o presente item nada condiz com o prazo estabelecido no Edital, pois a pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, conforme item 7.30.2 do Edital, vejamos:

“A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário”.

Logo, conforme demonstração abaixo fica claro que enviamos dentro do horário do expediente e que a Licitante por negligência não observou e com isso não cumpriu dentro do prazo estabelecido.

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

290
M

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE/ITEM TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.

[10/08/2023 17:19] Taciare Ribeiro Sousa Diniz - Lote/Item: Todos - Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa mais bem classificada.

[10/08/2023 17:09] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP. Documento: Solicitação a empresa classificada em primeiro lugar para os seus respectivos itens, a apresentarem no prazo de (02)dois horas a proposta readequada juntamente com a composição de custo completa, dos itens que apresentarem desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital com notas fiscais de entrada de no máximo nos últimos 12 (doze) meses anterior à data da realização do certame, que comprovem a exequibilidade.. Agora fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/08/2023 19:09:00

[10/08/2023 16:57] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor G8 ARNABINHOS LTDA pode enviar mensagens.

[10/08/2023 16:57] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP pode enviar mensagens.

[10/08/2023 16:57] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA pode enviar mensagens.

[10/08/2023 16:57] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor S COSTA PIRES pode enviar mensagens.

[10/08/2023 16:57] Taciare Ribeiro Sousa Diniz - Lote/Item: Todos - Senhor representante da empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP, está logado?

ENVIAR PARA O ITEM: TODOS

Enviar

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE/ITEM TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

(Compactar com vá... e o fornecedor S COSTA PIRES.

[11/08/2023 10:08] Sistema - Lote/Item: 01 - O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - KIT DE ENXOIAS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECEBIMENTO) (Compactar com vá... Motivo: Desclassificar por a mesma deixou de enviar a proposta dentro do prazo solicitado.

[11/08/2023 10:06] Sistema - Lote/Item: Todos - A solicitação de documento do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP foi cancelada!

[11/08/2023 10:01] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor G8 ARNABINHOS LTDA não pode enviar mensagens.

[11/08/2023 10:01] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP não pode enviar mensagens.

[11/08/2023 10:01] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA não pode enviar mensagens.

[11/08/2023 10:01] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor S COSTA PIRES não pode enviar mensagens.

[11/08/2023 09:57] ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP - Lote/Item: Todos - Em suma, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços, desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aproveir, tendo em vista, preponderantemente, o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa in eligendo por parte do Município.

Pesquisar

PCB 0782

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

296
LM

A recorrente no dia seguinte, fora do prazo, alega que a Administração deve exigir dos participantes somente os que forem realmente necessários para a adequada execução dos serviços, contudo não é isso o que os Tribunais têm entendido, pois a composição de custos é Vejamos:

APELAÇÃO – Mandado de segurança – Ilegalidade de ato administrativo – **Desclassificação em processo licitatório por ausência de apresentação de composição de custos unitários** – Sentença de denegação da segurança – Pretensão de reforma – Impossibilidade – Inobservância do item 7.1. do Edital, que determina a apresentação da proposta acompanhada da planilha de preços unitários – Item 7.4. do Edital, por sua vez, que prevê que nos custos unitários adotados pela licitante deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços objeto deste certame – Regularidade da desclassificação – Recurso não provido.

Por conseguinte, destaque-se que a Administração não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no edital do certame, conforme estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ora, como se sabe, o edital é a lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração e os proponentes, não podendo haver

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

292
M

interpretação diversa, ou em prejuízo ao estabelecido no instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, como salientado, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ante o exposto, convém ressaltar inicialmente que o Edital, seus anexos, bem como todos os atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo rigoroso crivo jurídico do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

Insta frisar, que os princípios são normas que sustentam e servem de fundamento jurídico para o ordenamento, são os valores primordiais e as bases do sistema normativo da sociedade. Assim, não são considerados apenas meras instruções ou sugestões para ações da iniciativa do Poder Público, eles dão a direção para as atividades, pois possuem verdadeira força vinculante.

Logo, não restam evidências que a Recorrente descumpriu com o disposto no Edital e não se pode considerar os argumentos trazidos a baila pela recorrente quanto ao pedido de reconsiderar sua decisão para então declarar a desclassificação da empresa. Tais argumentos não devem prosperar.

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

293
M

IV. DA DECISÃO

Pelas razões acima expostas, de modo a garantir que sejam resguardados os princípios basilares da Licitação Pública, em especial o Princípio da Isonomia entre as empresas participantes de um certame e o Princípio da Vinculação ao Edital, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela **PERMANÊNCIA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** da empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.806.931/0001-23.

Sem mais para o momento, aceitem os nossos protestos de estima e consideração, assim como nos colocamos a disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão, 31 de agosto de 2023.

TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ.

Pregoeira Municipal.
Portaria nº 193/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2024
M

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Referência: Processo Administrativo nº 2023.03.21.0072

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Recorrente: G8 ARMARINHOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.232.832/0001-53.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

1- A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente G8 ARMARINHOS EIRELI está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no subitem 11.5 do Edital do Pregão Eletrônico 023/2023. Verifica-se também a tempestividade da peça ora apresentada, motivo pelo qual, entende-se que o Recurso impetrado deve ser conhecido.

2- A RECORRENTE dispõe de 03 (três) dias para apresentação do Recurso, contados da declaração de vencedor.

Considerando que a declaração de vencedor ocorreu em 11/08/2023, restará tempestiva a presente resposta se protocolizada até o dia 16/08/2023.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE - G8 ARMARINHOS EIRELI.

Em apertada síntese, a Licitante G8 ARMARINHOS EIRELI, interpôs recurso alegando o que se segue: a) A licitante para participar deste certame deveria colocar a marca/fabricante em sua proposta. E a Recorrida não colocou
Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.



200
M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

marca em sua proposta e mesmo assim foi declarada vencedora em total afronta aos Princípios da legalidade, e vinculação ao edital.

b) Da falta de apresentação suficiente de atestado de capacidade técnica, pois o edital é claro, o atestado de capacidade técnica deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que é o que determina a lei.

III – DO MÉRITO

Primeiramente, precisamos esclarecer quanto às alegações trazidas à baila, relativo ao encaminhamento da proposta vencedora da empresa S. Costa Pires, a recorrente sustenta que não foi demonstrado Marca/Fabricante ferindo assim o princípio da vinculação do ato convocatório, contudo no item 6 do Edital que trata do preenchimento da proposta esclarece que o Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico. Vejamos:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 5 de 54

NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FAB. OBJG.	ME. EPP		
01	KIT DE ENXOVAS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LÍRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MLIÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PIGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE; CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERÇINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERÇINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (KIT com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LÍQUIDO DE 200 ML).	KIT	750,00	426,0700	319.532,50	NÃO	NÃO		
02	KIT DE ENXOVAS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LÍRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MLIÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PIGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE; CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERÇINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERÇINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (KIT com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LÍQUIDO DE 200 ML).	KIT	250,00	426,0700	106.517,50	NÃO	SUA		
				Valor Global:					
				426 070,00					

Para importar os lotes de um arquivo excel (xlsx) use abaixo, as colunas do excel deverá ser na ordem: Número Lote, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Fabricante Obj (S/N), Unidade (Se uma unidade não existir ela será criada automaticamente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

296
M

Logo, conforme consta acima a empresa vencedora cadastrou sua proposta mediante foi solicitado no sistema eletrônico, então não há o que se falar em afronta aos princípios da legalidade e vinculação ao edital. Portanto, a empresa está classificada dentro desses requisitos.

Outrossim, a recorrente alega que ocorreu a falta de apresentação suficiente de atestado de capacidade técnica para sua habilitação, principalmente quanto a sua quantidade. Contudo, pode se verificar que as informações do atestado tem veracidade, pois a licitação foi realizada no mesmo sistema eletrônico conforme anexado abaixo:

SÃO MATEUS Portal de Compras

OLÁ, TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
ÁREA ADMINISTRATIVA - J. SARI

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Recursos Legislação Integrações Ajuda

Seja um fornecedor

PREGÃO Nº 012/2021 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARAN...

Você está na tela de ASSISTIR pregão, para enviar lances e mensagens você deve entrar em PARTICIPAR.

Abertura da Sessão: 01/07/2021 14:30
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Unitário
O pregão está: Adjudicado

11:35:31
06/07/2021

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.



297
M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

№ 01 KIT DE ENXOVAL	HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER LANCES	№ 02 KIT DE ENXOVAL	HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER LANCES
DISPUTA ENCERRADA	Abertura: 01/07/2021 14:38	[01/07 14:40] Fornecedor 7528 - R\$ 281,76		DISPUTA ENCERRADA	Abertura: 01/07/2021 14:38	[01/07 14:40] Fornecedor 5826 - R\$ 281,76	
		[01/07 14:38] Fornecedor 6329 - R\$ 282,76				[01/07 14:38] Fornecedor 7714 - R\$ 282,76	
		[01/07 14:38] Fornecedor 8905 - R\$ 285,62				[01/07 14:38] Fornecedor 140 - R\$ 285,62	
		[01/07 14:38] Fornecedor 7528 - R\$ 285,62				[01/07 14:38] Fornecedor 5826 - R\$ 285,62	

MENSAGENS

[25/06/2021 15:56] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação do prego foi alterada para: Adjudicado. Motivo: null.
[02/07/2021 09:19] Sistema - Lote/Item: Todos - Pregão Adjudicado!
[01/07/2021 17:24] Sistema - Lote/Item: Todos - A Ata de disputa agora está disponível para página inicial > pregões encerrados.
[01/07/2021 17:24] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública encerrada!
[01/07/2021 17:24] PREGOEIRO - Lote/Item: Todos - por não haver intenção de recurso contra os atos praticados, foi encerrada sessão para assim dar fim continuidade ao processo.
[01/07/2021 17:21] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pelo fornecedor S COSTA PIRES!
[01/07/2021 16:45] Sistema - Lote/Item: Todos - Aberto prazo para cadastro de intenção de recurso do prego! O licitante que tem a intenção de entrar com recurso tem 30 minutos para registrar a intenção de recurso através do botão acima Registrar intenção de recurso localizado acima do relógio. O prazo é até às 05:15:57.
[01/07/2021 16:35] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro solicitou o envio de arquivo(s) do 01 do fornecedor S COSTA PIRES. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
null N° 012/2021

FORNECEDOR:	S COSTA PIRES			37.799.232/0001-61	
LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 KIT DE ENXOVAL		600,00	281,7600	169.056,00	1,35%
02 KIT DE ENXOVAL		200,00	281,7600	56.352,00	1,35%
QTD: 2			VALOR TOTAL:	225.408,00	

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

298
M

É ponderoso esclarecer que o Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas e que a diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta.

Logo ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.

Em relação a isso, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte posicionamento:

**REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA
CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS
SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-
DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA
SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À
CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.
PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO
CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE
EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de
Capacidade Técnica é o documento conferido por
pessoa jurídica de direito público ou de direito
privado para comprovar o desempenho de
determinadas atividades. Com base nesse
documento, o contratante deve-se certificar que o**

Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus do Maranhão- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2019
M

licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios. (TCU 01985120146, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 03/12/2014).

Logo, não restam evidências que a empresa cumpriu com o disposto no Edital e não se podem considerar os argumentos trazidos à baila pela recorrente quanto ao pedido para declarar a desclassificação da empresa. Tais argumentos não devem prosperar.

IV. DA DECISÃO

Pelas razões acima expostas, de modo a garantir que sejam resguardados os princípios basilares da Licitação Pública, em especial o Princípio da Isonomia entre as empresas participantes de um certame e o Princípio da Vinculação ao Edital, esta Comissão Permanente de Licitação opina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

300
M

pela PERMANÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa S. COSTA PIRES, inscrita no CNPJ nº 37.799.232/0001-61.

Sem mais para o momento, aceitem os nossos protestos de estima e consideração, assim como nos colocamos a disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão, 31 de agosto de 2023.

TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ.

Pregoeira Municipal.
Portaria nº 193/2021 GP

Propostas Iniciais
N° 023/2023

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO)

Quantidade: 750 Valor: 319.552,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3173	426,07	319.552,50	10/08/2023 08:31:35	CLASSIFICADA
Fornecedor 414119	426,07	319.552,50	09/08/2023 17:24:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 104909	426,07	319.552,50	09/08/2023 18:33:02	CLASSIFICADA
Fornecedor 553933	426,06	319.545,00	09/08/2023 18:49:57	CLASSIFICADA
Fornecedor 292802	426,07	319.552,50	09/08/2023 15:24:33	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 02

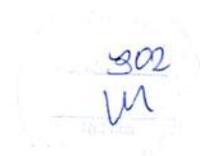
Descrição: KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO)

Quantidade: 250 Valor: 106.517,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3173	426,07	106.517,50	10/08/2023 08:31:44	CLASSIFICADA
Fornecedor 414119	426,07	106.517,50	09/08/2023 17:24:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 104909	426,07	106.517,50	09/08/2023 18:33:11	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 023/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 553933	426,06	106.515,00	09/08/2023 18:50:15	CLASSIFICADA
Fornecedor 292802	426,07	106.517,50	09/08/2023 15:24:40	CLASSIFICADA

Prefeitura de São Mateus/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

303
UM

Propostas Iniciais
N° 023/2023

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO)
Quantidade: 750
Valor: 319.552,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S COSTA PIRES	426,07	319.552,50	10/08/2023 08:31:35	CLASSIFICADA
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	426,07	319.552,50	09/08/2023 17:24:25	CLASSIFICADA
R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	426,07	319.552,50	09/08/2023 18:33:02	CLASSIFICADA
G8 ARMARINHOS LTDA	426,06	319.545,00	09/08/2023 18:49:57	CLASSIFICADA
ANTONIO LEONARDO FERREIRA	426,07	319.552,50	09/08/2023 15:24:33	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 02
Descrição: KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO)
Quantidade: 250
Valor: 106.517,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 023/2023

304
M

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S COSTA PIRES	426,07	106.517,50	10/08/2023 08:31:44	CLASSIFICADA
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	426,07	106.517,50	09/08/2023 17:24:31	CLASSIFICADA
R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	426,07	106.517,50	09/08/2023 18:33:11	CLASSIFICADA
G8 ARMARINHOS LTDA	426,06	106.515,00	09/08/2023 18:50:15	CLASSIFICADA
ANTONIO LEONARDO FERREIRA	426,07	106.517,50	09/08/2023 15:24:40	CLASSIFICADA

Ata de Sessão Pública
Nº 023/2023

Às 10:00 horas do dia 10/08/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo portaria nº032/2022 GP de 15 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2023.03.21.0072, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 023/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO)

Quantidade: 750

Valor: R\$ 319.552,50

Vencedor Fornecedor 8463

Valor: R\$ 320,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8463	R\$ 426,07	R\$ 319.552,50	10/08/2023 08:31:35	CLASSIFICADA
Fornecedor 2437	R\$ 426,07	R\$ 319.552,50	09/08/2023 17:24:25	CLASSIFICADA
Fornecedor 5477	R\$ 426,07	R\$ 319.552,50	09/08/2023 18:33:02	CLASSIFICADA
Fornecedor 1921	R\$ 426,06	R\$ 319.545,00	09/08/2023 18:49:57	CLASSIFICADA
Fornecedor 7566	R\$ 426,07	R\$ 319.552,50	09/08/2023 15:24:33	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/08/2023 10:34:41	R\$ 175,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:33:50	R\$ 178,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:33:33	R\$ 185,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:33:17	R\$ 188,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:32:14	R\$ 190,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:32:06	R\$ 194,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:31:50	R\$ 197,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:31:37	R\$ 198,00	Fornecedor 7566

Ata de Sessão Pública
Nº 023/2023

306
M

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/08/2023 10:31:02	R\$ 207,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:30:05	R\$ 208,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:29:56	R\$ 225,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:28:39	R\$ 228,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:28:30	R\$ 235,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:28:18	R\$ 238,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:27:38	R\$ 245,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:26:24	R\$ 248,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:25:55	R\$ 275,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:25:01	R\$ 278,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:23:33	R\$ 298,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:23:19	R\$ 298,25	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:23:46	R\$ 320,00	Fornecedor 8463
10/08/2023 10:23:07	R\$ 350,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:22:57	R\$ 355,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:22:42	R\$ 364,50	Fornecedor 8463
10/08/2023 10:22:08	R\$ 365,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:21:43	R\$ 374,50	Fornecedor 8463
10/08/2023 10:21:20	R\$ 375,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:20:57	R\$ 380,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:20:48	R\$ 384,50	Fornecedor 8463
10/08/2023 10:20:34	R\$ 385,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:20:06	R\$ 390,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:19:39	R\$ 392,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:19:14	R\$ 400,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:18:23	R\$ 405,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:18:03	R\$ 408,50	Fornecedor 8463
10/08/2023 10:17:33	R\$ 409,00	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:13:40	R\$ 415,00	Fornecedor 5477
10/08/2023 10:29:33	R\$ 417,00	Fornecedor 1921
10/08/2023 10:12:03	R\$ 417,55	Fornecedor 2437
10/08/2023 10:11:43	R\$ 426,06	Fornecedor 1921
10/08/2023 10:11:43	R\$ 426,07	Fornecedor 7566
10/08/2023 10:11:43	R\$ 426,07	Fornecedor 8463
10/08/2023 10:11:43	R\$ 426,07	Fornecedor 2437
10/08/2023 10:11:43	R\$ 426,07	Fornecedor 5477

Ata de Sessão Pública
Nº 023/2023

304
V1

LOTES / ITENS

Nº 02

Descrição: KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO)

Quantidade: 250

Valor: R\$ 106.517,50

Vencedor Fornecedor 9983

Valor: R\$ 320,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9983	R\$ 426,07	R\$ 106.517,50	10/08/2023 08:31:44	CLASSIFICADA
Fornecedor 2469	R\$ 426,07	R\$ 106.517,50	09/08/2023 17:24:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 1725	R\$ 426,07	R\$ 106.517,50	09/08/2023 18:33:11	CLASSIFICADA
Fornecedor 3590	R\$ 426,06	R\$ 106.515,00	09/08/2023 18:50:15	CLASSIFICADA
Fornecedor 8632	R\$ 426,07	R\$ 106.517,50	09/08/2023 15:24:40	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/08/2023 10:34:45	R\$ 175,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:33:54	R\$ 178,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:33:37	R\$ 185,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:33:21	R\$ 188,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:32:09	R\$ 190,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:31:58	R\$ 198,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:31:41	R\$ 198,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:31:08	R\$ 207,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:30:10	R\$ 208,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:30:00	R\$ 225,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:28:42	R\$ 228,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:28:35	R\$ 235,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:28:22	R\$ 238,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:27:43	R\$ 245,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:26:28	R\$ 248,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:25:59	R\$ 275,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:25:07	R\$ 278,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:23:37	R\$ 298,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:23:23	R\$ 298,25	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:23:52	R\$ 320,00	Fornecedor 9983
10/08/2023 10:23:11	R\$ 350,00	Fornecedor 1725

Ata de Sessão Pública
Nº 023/2023

308
UM

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/08/2023 10:23:02	R\$ 355,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:22:48	R\$ 364,50	Fornecedor 9983
10/08/2023 10:22:11	R\$ 365,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:21:47	R\$ 374,50	Fornecedor 9983
10/08/2023 10:21:24	R\$ 375,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:21:02	R\$ 380,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:20:54	R\$ 384,50	Fornecedor 9983
10/08/2023 10:20:37	R\$ 385,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:20:12	R\$ 390,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:19:43	R\$ 392,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:19:18	R\$ 400,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:18:27	R\$ 405,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:18:07	R\$ 408,50	Fornecedor 9983
10/08/2023 10:17:37	R\$ 409,00	Fornecedor 8632
10/08/2023 10:13:45	R\$ 415,00	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:29:38	R\$ 417,00	Fornecedor 3590
10/08/2023 10:12:11	R\$ 417,55	Fornecedor 2469
10/08/2023 10:11:45	R\$ 426,06	Fornecedor 3590
10/08/2023 10:11:45	R\$ 426,07	Fornecedor 9983
10/08/2023 10:11:45	R\$ 426,07	Fornecedor 1725
10/08/2023 10:11:45	R\$ 426,07	Fornecedor 2469
10/08/2023 10:11:45	R\$ 426,07	Fornecedor 8632

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
10/08/2023 10:01:29	Sistema	Sessão pública aberta!
10/08/2023 10:05:49	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva (lances), peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
10/08/2023 10:06:01	Pregoeiro	Senhores licitantes, boa Tarde. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº023/2023, promovido pela Secretaria Municipal de Assistencial Social, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.
10/08/2023 10:06:12	Pregoeiro	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
10/08/2023 10:06:22	Pregoeiro	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
10/08/2023 10:06:36	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, ou pelo licitasaomateus.com pelo Chat e por e-mail (suspensão administrativa), conforme o caso, com indicação da data e horário para a sua

Ata de Sessão Pública
Nº 023/2023

309
M

Data/Hora	Origem	Mensagem
		retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10/08/2023 10:06:45	Pregoeiro	Peço que aguardem enquanto fazemos a classificação das propostas iniciais cadastradas.
10/08/2023 10:11:43	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/08/2023 10:11:45	Sistema	Disputa do Lote/Item 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/08/2023 10:21:45	Sistema	O lote/item nº 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/08/2023 10:21:48	Sistema	O lote/item nº 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/08/2023 10:36:42	Sistema	Disputa do lote/item nº 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... encerrada!
10/08/2023 10:36:42	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... foi o fornecedor com valor R\$ 175,0000 !
10/08/2023 10:36:48	Sistema	Disputa do lote/item nº 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... encerrada!
10/08/2023 10:36:48	Sistema	O arrematante do item/lote nº 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... foi o fornecedor com valor R\$ 175,0000 !
10/08/2023 10:36:48	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
10/08/2023 10:41:25	Sistema	Aberta a negociação do item 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá...!
10/08/2023 10:41:25	Sistema	O licitante R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... no local de envio de lances!
10/08/2023 10:41:29	Sistema	Aberta a negociação do item 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá...!
10/08/2023 10:41:29	Sistema	O licitante R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... no local de envio de lances!
10/08/2023 10:41:38	Sistema	O Fornecedor S COSTA PIRES pode enviar mensagens.
10/08/2023 10:41:39	Sistema	O Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA pode enviar mensagens.
10/08/2023 10:41:40	Sistema	O Fornecedor R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS pode enviar mensagens.
10/08/2023 10:41:41	Sistema	O Fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA pode enviar mensagens.
10/08/2023 10:41:42	Sistema	O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP pode enviar mensagens.
10/08/2023 10:43:28	Taciane Ribeiro	Senhor representa da empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS, esta logado?
10/08/2023 10:44:18	R L DE SOUSA	BOM DIA

Ata de Sessão Pública

N° 023/2023

310
M

Data/Hora	Origem	Mensagem
10/08/2023 10:45:15	R L DE SOUSA	ESTAMOS OFERTANDO NOSSO MELHOR PREÇO, IMPOSSÍVEL BAIXAR MAIS.
10/08/2023 11:49:44	Taciane Ribeiro	Senhores iremos suspender a licitação e retornaremos as 14:30(catorze horas e trinta minutos).
10/08/2023 11:56:42	Sistema	O Fornecedor S COSTA PIRES não pode enviar mensagens.
10/08/2023 11:56:42	Sistema	O Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA não pode enviar mensagens.
10/08/2023 11:56:44	Sistema	O Fornecedor R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS não pode enviar mensagens.
10/08/2023 11:56:45	Sistema	O Fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA não pode enviar mensagens.
10/08/2023 11:56:46	Sistema	O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP não pode enviar mensagens.
10/08/2023 14:35:14	Taciane Ribeiro	Boa Tarde!
10/08/2023 14:37:17	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS. Documento: Solicitamos a empresa classificada em primeiro lugar para os seus respectivos itens, a apresentarem no prazo de 02(duas) horas a proposta readequada juntamente com a composição de custo completa, dos itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital com notas fiscais de entrada de no máximo nos últimos 12 (doze) meses, que comprovem a exequibilidade.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/08/2023 16:37:00
10/08/2023 16:12:51	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS!
10/08/2023 16:39:05	Taciane Ribeiro	Senhores peço que aguardem enquanto fazemos a análise da Proposta readequada juntamente com as composições de preços apresentadas.
10/08/2023 16:56:02	Taciane Ribeiro	Após análise da Proposta readequada e composição de preços e NF, constatamos que a referida empresa não cumpriu com o solicitado.
10/08/2023 16:56:32	Sistema	O fornecedor R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá.... Motivo: A referida empresa não cumpriu com o solicitado.
10/08/2023 16:56:32	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... é o fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP.
10/08/2023 16:56:38	Sistema	O fornecedor R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá.... Motivo: A referida empresa não cumpriu com o solicitado.
10/08/2023 16:56:38	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... é o fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP.
10/08/2023 16:56:44	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/08/2023 16:57:14	Taciane Ribeiro	Senhor representante da empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP, esta logado?
10/08/2023 16:57:19	Sistema	O Fornecedor S COSTA PIRES pode enviar mensagens.
10/08/2023 16:57:20	Sistema	O Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA pode enviar mensagens.
10/08/2023 16:57:26	Sistema	O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP pode enviar mensagens.
10/08/2023 16:57:27	Sistema	O Fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA pode enviar mensagens.
10/08/2023 17:09:59	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP. Documento: Solicitamos a empresa

Ata de Sessão Pública

N° 023/2023

311
u

Data/Hora	Origem	Mensagem
		classificada em primeiro lugar para os seus respectivos itens, a apresentarem no prazo de 02(duas) horas a proposta readequada juntamente com a composição de custo completa, dos itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital com notas fiscais de entrada de no máximo nos últimos 12 (doze) meses anterior a data da realização do certame, que comprovem a exequibilidade.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/08/2023 19:09:00
10/08/2023 17:19:27	Taciane Ribeiro	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa mais bem classificada.
10/08/2023 17:20:52	Taciane Ribeiro	Retomaremos a sessão no dia 11/08/2023 às 10hs, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
11/08/2023 09:54:12	ANTONIO	Bom dia
11/08/2023 09:54:59	ANTONIO	Enviamos a diligência por e-mail, pois o prazo estipulado não estava no horário comercial
11/08/2023 09:56:04	ANTONIO	A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).
11/08/2023 09:56:29	ANTONIO	A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.
11/08/2023 09:57:03	ANTONIO	Em suma, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços, desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprover, tendo em vista, precipuamente, o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa in eligendo por parte do Município.
11/08/2023 10:01:31	Sistema	O Fornecedor S COSTA PIRES não pode enviar mensagens.
11/08/2023 10:01:33	Sistema	O Fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA não pode enviar mensagens.
11/08/2023 10:01:36	Sistema	O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP não pode enviar mensagens.
11/08/2023 10:01:37	Sistema	O Fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA não pode enviar mensagens.
11/08/2023 10:05:42	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP foi cancelada!
11/08/2023 10:08:41	Sistema	O fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá.... Motivo: Desclassificar pois a mesma deixou de enviar a proposta dentro do prazo solicitado.
11/08/2023 10:08:41	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... é o fornecedor S COSTA PIRES.
11/08/2023 10:08:50	Sistema	O fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá.... Motivo: Desclassificar pois a mesma deixou de enviar a proposta dentro do

Ata de Sessão Pública
Nº 023/2023

312
M

Data/Hora	Origem	Mensagem
		prazo solicitado.
11/08/2023 10:08:50	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... é o fornecedor S COSTA PIRES.
11/08/2023 10:09:03	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/08/2023 10:09:40	Sistema	O Fornecedor S COSTA PIRES pode enviar mensagens.
11/08/2023 10:10:03	Taciane Ribeiro	Senhore representante da empresa S COSTA PIRES, esta logado?
11/08/2023 10:11:17	S COSTA PIRES	Bom dia, sim!
11/08/2023 10:11:20	Taciane Ribeiro	Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
11/08/2023 10:12:04	S COSTA PIRES	Já estamos no nosso melhor valor!
11/08/2023 10:13:19	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor S COSTA PIRES. Documento: Solicitamos a empresa classificada em primeiro lugar para os seus respectivos itens, a apresentarem no prazo de 02(duas) horas a proposta readequada juntamente com a composição de custo completa, dos itens que apresentaram desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital com notas fiscais de entrada de no máximo nos últimos 12 (doze) meses anterior a data da realização do certame, que comprovem a exequibilidade.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/08/2023 12:13:00
11/08/2023 10:14:38	Sistema	O Fornecedor S COSTA PIRES não pode enviar mensagens.
11/08/2023 10:40:44	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor S COSTA PIRES!
11/08/2023 10:53:12	Taciane Ribeiro	A proposta da empresa S COSTA PIRES para os Itens 01 e 02 foi aceita. Passaremos à análise dos documentos de habilitação. Aguardem um momento, por favor.
11/08/2023 11:30:36	Taciane Ribeiro	Informo que após análise dos documentos apresentados a empresa S COSTA PIRES comprovou atender às exigências editalícias quanto aos documentos de habilitação. Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
11/08/2023 11:30:50	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... encerrada.
11/08/2023 11:30:50	Sistema	O fornecedor S COSTA PIRES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá....
11/08/2023 11:30:50	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/08/2023 12:00:50
11/08/2023 11:30:50	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá... encerrada.
11/08/2023 11:30:50	Sistema	O fornecedor S COSTA PIRES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com vá....
11/08/2023 11:30:50	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/08/2023 12:00:50
11/08/2023 11:34:17	Sistema	O fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra classificação do atual arrematante com fundamento nos artigos 43, V, 44, 48 e I da lei 8666/93. Pois a mesma deixou de apresentar marcas em sua proposta e não comprovou a exequibilidade como solicitado, e apresentou documentos em desacordo com o solicitado em edital. Como mostraremos em nossas razões recursais. Nosso direito de recorrer está amparado na Constituição Federal e Na Lei 8666/93. O

Ata de Sessão Pública

N° 023/2023

313
LM

Data/Hora	Origem	Mensagem
11/08/2023 11:34:22	Sistema	não deferimento da intenção é abuso de autoridade.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. O fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra classificação do atual arrematante com fundamento nos artigos 43, V, 44, 48 e I da lei 8666/93. Pois a mesma deixou de apresentar marcas em sua proposta e não comprovou a exequibilidade como solicitado, e apresentou documentos em desacordo com o solicitado em edital. Como mostraremos em nossas razões recursais. Nosso direito de recorrer está amparado na Constituição Federal e Na Lei 8666/93. O não deferimento da intenção é abuso de autoridade.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
11/08/2023 11:38:08	Sistema	O fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP registrou uma intenção de recurso. Motivo: Registramos a intenção de recurso pois o prazo informado para envio da nossa documentação estava fora do horário comercial, deixando clero que houve beneficiamento para o licitante seguinte.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
11/08/2023 11:38:15	Sistema	O fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP registrou uma intenção de recurso. Motivo: Registramos a intenção de recurso pois o prazo informado para envio da nossa documentação estava fora do horário comercial, deixando clero que houve beneficiamento para o licitante seguinte.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
11/08/2023 12:03:05	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item n° 02 do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP para 16/08/2023 23:59:00.
11/08/2023 12:03:05	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item n° 02 do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP para 21/08/2023 23:59:00.
11/08/2023 12:03:05	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
11/08/2023 12:03:20	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item n° 02 do fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA para 16/08/2023 23:59:00.
11/08/2023 12:03:20	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item n° 02 do fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA para 21/08/2023 23:59:00.
11/08/2023 12:03:20	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
11/08/2023 12:03:41	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item n° 01 do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP para 16/08/2023 23:59:00.
11/08/2023 12:03:41	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item n° 01 do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP para 21/08/2023 23:59:00.
11/08/2023 12:03:41	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
11/08/2023 12:03:53	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item n° 01 do fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA para 16/08/2023 23:59:00.
11/08/2023 12:03:53	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item n° 01 do fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA para 21/08/2023 23:59:00.
11/08/2023 12:03:53	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
11/08/2023 12:04:11	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Em Fase Recursal.
15/08/2023 20:47:35	Sistema	O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 02.
15/08/2023 20:47:58	Sistema	O Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 01.
16/08/2023 19:35:54	Sistema	O Fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 01.
16/08/2023 19:36:09	Sistema	O Fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item n° 02.
05/09/2023 15:54:10	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item n° 02 do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP .

Ata de Sessão Pública
N° 023/2023

334
M

Data/Hora	Origem	Mensagem
05/09/2023 15:55:08	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item n° 01 do fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS EPP .
05/09/2023 15:55:40	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item n° 02 do fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA .
05/09/2023 15:56:03	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item n° 01 do fornecedor G8 ARMARINHOS LTDA .
05/09/2023 15:57:00	Taciane Ribeiro	Boa tarde!
05/09/2023 15:57:16	Taciane Ribeiro	Senhores iremos finalizar a sessão publica.
05/09/2023 15:57:27	Taciane Ribeiro	Desde já agradecemos a presença de todos.
05/09/2023 15:57:35	Taciane Ribeiro	Ate a próxima!
05/09/2023 15:58:04	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Disputa Encerrada.
05/09/2023 15:58:14	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.

Victor Rabelo Correa/Equipe de Apoio

Taciane Ribeiro Sousa Diniz/Pregoeiro

Ana Paula Castelo Branco de Sousa/Equipe de Apoio

Ivaneide Lima de Cravalho/Equipe de Apoio

Prefeitura de São Mateus/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
null N° 023/2023

FORNECEDOR: S COSTA PIRES

37.799.232/0001-61

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-	750,00	320,0000	240.000,00	24,89%
02 KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-	250,00	320,0000	80.000,00	24,89%
QTD: 2			VALOR TOTAL:	320.000,00

Edital 023/2023 Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Data Abertura 10/08/23 10:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-	750,00	319.552,50	240.000,00	24,89 %
02	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-	250,00	106.517,50	80.000,00	24,89 %
Total:R\$ 426.070,00			320.000,00		24,89 %

Total Geral Previsto: 426.070,00

Total Geral Finalizado: 320.000,00

Economicidade Total: 24,89 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.03.21.0072
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O Secretario Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes do **Pregão eletrônico nº 023/2023** resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado a empresa:

RAZÃO SOCIAL: S COSTA PIRES
CNPJ Nº 37.799.232/0001-61

ENDEREÇO: Rua Benu Lago, nº 1509, Bairro Centro, CEP 65470-000, São Mateus do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIVISÃO/COTA	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	UNITARIO	TOTAL
1	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MIJÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PAGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE; CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LIQUIDO DE 200 ML).	COTA PRINCIPAL	750	KIT	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



2	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MIJÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PAGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE; CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LIQUIDO DE 200 ML).	COTA RESERVADA	250	KIT	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00
						R\$ 320.000,00

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2023.

Cleyton Ferreira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 004/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

319
M

À Controladoria Geral do Município
Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus - MA

Senhor(a) Controlador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2023.03.21.0072**, para exame técnico tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2023.

Taciane Ribeiro Sousa Diniz
Pregoeira
Portaria nº 026/2023 - GP

RECEBIDO EM: <u>11/09/23</u>
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 320
[Assinatura]
Rubrica

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Processo administrativo nº 2023.03.21.0072

Pregão eletrônico nº 023/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kits enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

I- PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise da fase EXTERNA, o Processo nº 2023.03.21.0072.

II- DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico nº 023/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, obedecendo o princípio basilar da administração pública, o princípio da publicidade.

III- DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma irregularidade foi observada, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 321
Rubrica

Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, até a Adjudicação.

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, a pregoeira, habilitou e declarou como vencedora à licitante **S COSTA PIRES**, CNPJ: 37.799.232/0001-61 que venceu todos os itens que totalizaram o valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

A pregoeira adjudicou o resultado, e em seguida, encaminhou os autos para esta Controladoria emitir parecer técnico conclusivo.

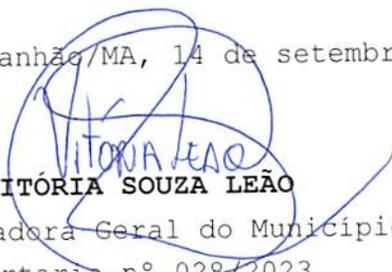
IV- CONCLUSÃO

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de setembro de 2023.


VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município
Portaria nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: **2023.03.21.0072**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

No dia 19 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Cleyton Ferreira Lima**, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº **2023.03.21.0072**, Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, no valor total global de R\$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme a descrição dos itens abaixo:

RAZÃO SOCIAL: S COSTA PIRES

CNPJ Nº 37.799.232/0001-61

ENDEREÇO: Rua Benu Lago, nº 1509, Bairro Centro, CEP 65470-000, São Mateus do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIVISÃO/COTA	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	UNITARIO	TOTAL
1	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MIJÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PAGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE; CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LIQUIDO DE 200 ML).	COTA PRINCIPAL	750	KIT	R\$ 320,00	R\$ 240.000,00
2	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MIJÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PAGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE; CAMISA	COTA RESERVADA	250	KIT	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LIQUIDO DE 200 ML).						
						R\$ 320.000,00

São Mateus do Maranhão/MA, 19 de setembro de 2023.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A pregoeira da CPL torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº **2023.03.21.0072**, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, cujo objeto foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pela autoridade competente para a empresa: S COSTA PIRES, inscrita no **CNPJ Nº 37.799.232/0001-61**, sediada na Rua Benu Lago, nº 1509, Bairro Centro, CEP 65470-000, São Mateus do Maranhão/MA, vencedora. Demais informações encontram-se disponíveis no site: www.licitasaomateus.com.br.

São Mateus do Maranhão/MA, 19 de setembro de 2023.


TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Pregoeira da CPL

- RESULTADO DE JULGAMENTO - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 023/2023**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

A pregoeira da CPL torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº 2023.03.21.0072, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assis tência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, cujo objeto foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente para a empresa: S COSTA PIRES, inscrita no CNPJ Nº 37.799.232/0001-61, sediada na Rua Benu Lago, nº 1509, Bairro Centro, CEP 65470 -000, São Mateus do Maranhão/MA, vencedora. Demais informações encontram-se disponíveis no site: www.licitasaomateus.com.br. São Mateus do Maranhão/MA, 19 de setembro de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ Pregoeira da CPL

- PORTARIA - DE NOMEAÇÃO: 154/2023**PORTARIA N.º 154/2023 GP****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLOVENILSON DOS SANTOS RAMOS**, CPF: 059.509.053-26, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL I, DO GABINETE DO PREFEITO – DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2023.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

- PORTARIA - DE EXONERAÇÃO: 153/2023**PORTARIA N.º 153/2023 GP****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ GERALDO DA CUNHA**, CPF: 283.255.913-15, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL I, DO GABINETE DO PREFEITO – DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2023.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social convoca o signatário da Empresa empresa S COSTA PIRES, CNPJ Nº 37.799.232/0001-61, estabelecida na Rua Benu Lago, nº 1509, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão – Estado do Maranhão, CEP 65.470-000, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023, referente ao Processo Adm. nº 2023.03.21.0072, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Mateus do Maranhão - MA, 22 de setembro de 2023.

Secretario Municipal de Assistência Social
Sr. Cleyton Ferreira Lima
CPF nº 922.802.263-91

RECEBI EM _____ / _____ 2023	
SAFIRA COSTA	Assinado de forma digital por SAFIRA COSTA
PIRES:01410556	PIRES:01410556344
344	Dados: 2023.09.25 18:14:07 -03'00'
S COSTA PIRES	
CNPJ Nº 37.799.232/0001-61	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230921
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.03.21.0072

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF 16.793.763/0001-77, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Cleyton Ferreira Lima, inscrito no CPF n° 922.802.263-91, residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo n° 2023.03.21.0072, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S COSTA PIRES, CNPJ N° 37.799.232/0001-61, estabelecida na Rua Benu Lago, n° 1509, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão – Estado do Maranhão, CEP 65.470-000, Fone/Fax ***, E-mail safira.pires@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Safira Costa Pires, brasileira, portador do RG. 016760642001-3 SSP/MA e CPF/MF n° 014.105.563-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits de Enxovais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 023/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 023/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n° 023/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIVISÃO/ COTA	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	Preços Registrado (RS)	
					UNITARIO	TOTAL
1	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MIJÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PAGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE;	COTA PRINCIPAL	750	KIT	RS 320,00	RS 240.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
 CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



	CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUIVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LIQUIDO DE 200 ML).					
2	KIT DE ENXOVAIS (BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO DE RECÉM-NASCIDO (Compacta, com válvula para escoamento, pés antiderrapantes e superfície aderente); FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (para até 5 kg, pacote com 10 uni); FRALDA LIRIO BRANCA (pacote com 5 uni); MIJÃO SIMPLES; TOALHA DE BANHO COM CAPUZ; PAGÃO COMPLETO; CHUPETA BICO DE SILICONE); CAMISA INFANTIL (par crianças de 0 a 3 anos com ou sem manga em malha de algodão penteado, sem estampa); MEIA INFANTIL; CUEIRO BERCINHO LISO (50cmx80cm, pacote com 03 uni); MANTA DUPLA FACE BERCINHO (malha estampada e/ou lisa, 90cmx90cm); MAMADEIRA (Kit com 03 unidades, sendo 250 ml, 160 ml e 70 ml); TALCO DE 80 G; POMADA PARA ASSADURA 45G; CONJUNTO TOUCA E LUIVA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO e SABONETE LIQUIDO DE 200 ML).	COTA RESERVA DA	250	KIT	RS 320,00	RS 80.000,00
						RS 320.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



7.7. N o havendo  xito nas negocia es, a Prefeitura dever  proceder   revoga o da respectiva Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cabiveis para obten o da contrata o mais vantajosa.

7.8. Ser  considerado pre o de mercado, os pre os que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de S o Mateus do Maranh o/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hip tese os pre os decorrentes da revis o n o poder o ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado    poca do registro.

7.10. As altera es de pre os oriundas da revis o, no caso de desequil brio da equa o econ mico-financeira, ser o publicadas no Di rio Oficial.

8. CL USULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. O fornecedor ter  seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de S o Mateus do Maranh o/MA quando:

8.1.1. N o formalizar a Ata de Registro de Pre os, sem justificativa aceit vel;

8.1.2. Descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os;

8.1.3. N o aceitar reduzir seus pre os registrados na hip tese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licita o e impedido de contratar com o munic pio, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inid neo para licitar e contratar com a Administra o nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administra o nos termos do art. 7 , da Lei 10.520/2002.

8.1.7. N o receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

8.2. A Ata de Registro de Pre os poder  ainda ser cancelada pela Administra o unilateralmente, nos termos da legisla o pertinente, em especial pela ocorr ncia de uma das hip teses contidas no art. 78 da Lei n  8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hip teses previstas, assegurados o contradit rio e ampla defesa, ser  formalizado por despacho da autoridade competente do  rg o gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por raz es de interesse p blico; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ nº 16.793.763/0001-77



PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF 16.793.763/0001-77

Secretário Municipal de Assistência Social

Sr. Cleyton Ferreira Lima

CPF n° 922.802.263-91

Órgão Gerenciador

SAFIRA COSTA Assinado de forma digital

PIRES:0141055 PIREs:01410556344

6344 Dados: 2023.09.25

18:14:57 -03'00'

S COSTA PIRES

CNPJ N° 37.799.232/0001-61

Sra. Safira Costa Pires

RG. 016760642001-3 SSP/MA

CPF/MF n° 014.105.563-44

Representante legal